



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – centro – Curuçá . CNPJ: 04.553624/0001-97



PROJETO DE LEI Nº 2.125...../2019

Dispõe sobre a revisão geral anual subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Curuçá - Pará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º . Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, em 3,434% (TRÊS INTEIROS, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MILÉSIMOS POR CENTO) considerando o índice aplicado aos vencimentos do funcionalismo do Legislativo Municipal, conforme o disposto na clausula 5ª da Resolução nº 001/2016, de 23 de setembro de 2016.


Art. 2º - O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

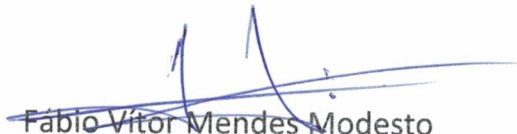
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária vigente.

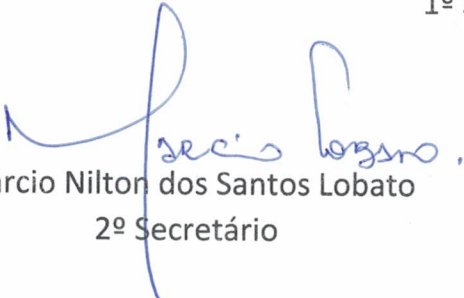
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2019.

Plenário da Câmara Municipal de Curuçá, 05 de fevereiro de 2019.


Antônio Maria da Silveira Ramos
Presidente


Hildemir Araújo de Carvalho
Vice-Presidente


Fábio Vitor Mendes Modesto
1º Secretário


Márcio Nilton dos Santos Lobato
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – centro – Curuçá . CNPJ: 04.553624/0001-97



PROJETO DE LEI Nº 2125...../2019

Anexo Único

TABELA DOS SUBSÍDIOS DOS SRS. VEREADORES.

FUNÇÃO	SUBSÍDIOS PAGOS 2018	SUBSÍDIOS REVISTOS 2019
I - VEREADOR - PRESIDENTE	R\$ 7.000,00	R\$ 7.240,00
II - VEREADOR	R\$ 5.500,00	R\$ 5.688,87

Plenário da Câmara Municipal de Curuçá, em 05 de fevereiro de 2019.

Antônio Maria da Silveira Ramos
Presidente

Hildemir Araújo de Carvalho
Vice-Presidente

Fábio Vitor Mendes Modesto
1º Secretário

Márcio Nilton dos Santos Lobato
2º Secretário